

PORTARIA Nº 6.321/SRA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 2.933/SRA, de 18 de setembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, incisos XIII e XIV, do Regimento Interno da ANAC aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 5º da Resolução nº 522, 18 de julho de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00058.053843/2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Portaria nº 2.933/SRA, de 21 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 1, páginas 56 e 57, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º
§ 1º § 1º Tratando-se de aeroportos concedidos em bloco, deverão ser adotados os seguintes códigos para a informação referente à sigla do aeroporto junto à OACI:
I - "SBRF", para referir-se ao bloco de aeroportos Nordeste objeto de concessão do Edital de Leilão nº 01/2018;
II - "SBCY", para referir-se ao bloco de aeroportos Centro-Oeste objeto de concessão do Edital de Leilão nº 01/2018;
III - "SBVT", para referir-se ao bloco de aeroportos Sudeste objeto de concessão do Edital de Leilão nº 01/2018;
IV - "SBCT", para referir-se ao bloco de aeroportos Sul objeto de concessão do Edital de Leilão nº 01/2020;
V - "SBGO", para referir-se ao bloco de aeroportos Central objeto de concessão do Edital de Leilão nº 01/2020; ou
VI - "SBEG", para referir-se ao bloco de aeroportos Norte objeto de concessão do Edital de Leilão nº 01/2020.
....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA